



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 12 de março de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4728



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 009/2026)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700002226202621/2026)	3
SADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025)	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022)	9
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025)	10
SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2667/2026)	11
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2026)	12
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2026)	13
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	14
ATOS OFICIAIS	14
PORTARIA (Nº 071/2026)	14
PORTARIA (Nº 072/2026)	15
PORTARIA (Nº 073/2026)	16
PORTARIA (Nº 074/2026)	17
PORTARIA (Nº 075/2026)	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 009/2026)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 11 DE MARÇO DE 2026 – CMAS

“Dispõe sobre a aprovação do recebimento de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social para o custeio de ações e serviços socioassistenciais.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133, de 17 de julho de 2001, pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e em consonância com as proposições definidas na reunião ordinária de nº 03 realizada no dia 11 de março de 2026, referente a ata nº 03/2026.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 a qual a Emenda Parlamentar Federal, no valor de R\$ 150.000,00 encontra-se em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a destinação de Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), voltada ao custeio de ações e serviços socioassistenciais, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 3 – GND 3;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar Federal vinculada à Ação 219G – GND 3, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O recurso mencionado nesta Resolução será aplicado em despesas de custeio, conforme classificação no Grupo de Natureza de Despesa 3 – GND 3, para a manutenção e fortalecimento das ações e serviços socioassistenciais no município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa – BA, 11 de março de 2026.

Gabryella Lomanto dos Santos de Souza
Presidente do CMAS
Amargosa/BA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700002226202621/2026)



DESPACHO SEI Nº 00000351120/2026 - GP.CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00002226/2026-21

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 2901007.00002226/2026-21, constituída pelo Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, celebrada com a empresa A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.607.704/0001-43, apresenta o seguinte relatório final.

1. DO OBJETO

O processo apura o descumprimento de cláusulas contratuais e legais pela contratada, especificamente a não comprovação de regularidade fiscal durante a execução do contrato para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Amargosa.

2. DOS FATOS

A empresa foi notificada para comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal, condição exigida pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e pelo contrato, em conformidade com o art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em sua defesa, a contratada argumentou que, por estar em recuperação judicial, estaria dispensada da apresentação de certidões de regularidade fiscal, conforme o art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005 (com a redação dada pela Lei nº 14.112/2020). A empresa juntou decisão proferida no processo nº 8007768-98.2025.8.05.0113, que tramita na 4ª Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cíveis e Comerciais de Itabuna/BA.

Posteriormente, a empresa foi novamente intimada para apresentar defesa no âmbito deste processo administrativo, mas permaneceu inerte, abdicando do seu direito ao contraditório nesta fase.

3. DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

A análise da defesa e da documentação apresentada pela contratada revela que seus argumentos não merecem prosperar. A inexecução contratual restou inequivocamente configurada.

A decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa,

embora dispense a apresentação de certidões negativas para o exercício geral de suas atividades, o faz com uma ressalva crucial. A decisão expressamente determina que a dispensa ocorre “observado o disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal”.

O referido dispositivo constitucional é taxativo ao proibir que a pessoa jurídica em débito com a seguridade social contrate com o Poder Público. A norma estabelece:

Art. 195, § 3º, CF/88: A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Dessa forma, a própria decisão judicial invocada pela contratada reforça a obrigatoriedade de comprovação da regularidade junto à seguridade social como condição para a manutenção do contrato com este Município. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que flexibiliza a exigência de certidões para empresas em recuperação, não tem o poder de afastar uma vedação expressa da Constituição Federal.

A não apresentação de certidão válida que ateste a regularidade para com a seguridade social constitui, portanto, uma violação direta a um comando constitucional e, por consequência, o descumprimento do dever de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato, conforme exigido pelo art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que, conforme consta no Edital do PE nº 019/2024 e na respectiva Ata, é de responsabilidade da contratada comunicar à Contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do contrato, com a devida comprovação, sob pena de aplicação de penalidades à contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

De igual modo, é obrigação da contratada manter sua regularidade fiscal ao longo da contratação, inclusive faz-se necessário tais regularidade para fins de pagamento conforme previsão no referido Edital, veja-se:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo município de Amargosa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

(...)

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Ainda;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(...)

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento

(...)

10.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

No tocante às Sanções Administrativas, com ênfase no item SEÇÃO XXX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES do Termo de Referência do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024, veja-se:

SEÇÃO XXX- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar por até 03 anos;

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

Assim, a conduta da empresa frustra a legítima expectativa da Administração e eleva o risco de responsabilização subsidiária do Município por débitos trabalhistas e previdenciários, caracterizando a “culpa in vigilando” que a fiscalização contratual visa coibir. A aplicação de sanções, nesse contexto, não é uma faculdade, mas um poder-dever da Administração para garantir a segurança jurídica e proteger o interesse público.

Para a dosimetria da sanção, o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 determina a consideração da gravidade da infração e dos danos para a Administração. A infração é grave, pois desrespeita requisito de ordem constitucional. A deliberada inércia da empresa em regularizar sua situação ou em apresentar defesa neste processo administrativo demonstra desprezo pelas normas que regem as contratações públicas, o que agrava a sua conduta.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que a empresa A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.607.704/0001-43, ao deixar de comprovar sua regularidade para com a seguridade social, descumpriu cláusula editalícia, obrigação

contratual e, fundamentalmente, o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, incorrendo em inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a gravidade da conduta, o risco gerado à Administração e a necessidade de conferir caráter pedagógico à sanção, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, esta Comissão opina pela aplicação de multa no valor de R\$ 86.647,48 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com base no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, e na cláusula 30.4 do Termo de Referência.

É o relatório. Submetemos à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Amargosa - BA, 12 de março de 2026.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 12/03/2026, às 15:17, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 12/03/2026, às 15:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor(a)**, em 12/03/2026, às 15:41, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000351120** e o código CRC **666A6610**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -

Despacho Relatório Final (00000351120)

SEI 2901007.00002226/2026-21 / pg. 4

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00002226/2026-21

ÓRGÃO/SETOR: SADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00002513/2026-31; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 001/2025, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA DERALDO BULHÕES DE SOUZA, Nº 381, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA/BA, O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A FORTALECER OS SERVIÇOS ATRAVÉS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO, FIRMADO EM 15/01/2025, COM O SENHOR **GERALDO BULHÕES DE SOUSA**, CPF XXX.761.585-XX; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 11 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E GABRYELLA LOMANTO DOS SANTOS SOUZA, E PELO CONTRATADO: GERALDO BULHÕES DE SOUSA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00002514/2026-86; **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMAS 046/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA DERALDO BULHÕES DE SOUZA, Nº 381A, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA - BAHIA, O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A FORTALECER OS SERVIÇOS ATRAVÉS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FIRMADO EM 27/12/2022, COM O SENHOR **GERALDO BULHÕES DE SOUSA**, CPF XXX.761.585-XX; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 11 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E GABRYELLA LOMANTO DOS SANTOS SOUZA, E PELO CONTRATADO: GERALDO BULHÕES DE SOUSA.

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00005746/2025-13; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, QUE TEM COMO OBJETO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ GERTRUDES, PARA OFERTA DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, NOS MOLDES DO COMPETENTE PLANO DE TRABALHO, PREVIAMENTE APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, FIRMADO EM 06/08/2025, COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ GERTRUDES (CNPJ nº 03.819.801/0001-71); **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 488/2017; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E GABRYELLA LOMANTO DOS SANTOS SOUZA, E PELO **PARTÍCIPE:** VALDIR REIS SALES CERQUEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2667/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2667/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00005122/2026-79**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2667/2026**, para “LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA XCMG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E NIVELAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BA”, junto ao **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VALE DO JIQUIRICA - CDSVJ, CNPJ: 18.163.789/0001-67**, com valor global de **R\$ 11.000,10** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 12/03/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2026)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 24.348/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA; **CONTRATADA** VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, CNPJ/MF 08.874.112/0001-83; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 04.01, 05.01, 06.01, 07.01, 08.01, 10.02; PROJETO/ATIVIDADE: 2003/ 2005/ 2007/ 2009/ 2010/ 2015/ 2016/ 2018/ 2020/ 2021/ 2022/ 2028/ 2032/ 2034/ 2035/ 2054/ 2064/ 2068/ 2062/ 2066/ 2059/ 2040/ 2041/ 2037/ 2042/ 2043/ 2048; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, **VALOR:** R\$ 395.762,67 ESTIMADOS. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E **PELA CONTRATADA:** LENIVALDO ALVES DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2026)



Extrato de Contrato de Licitação

Contrato nº 016/2026; **Processo Administrativo:** nº 2901007.00078070/2025-79; **Fundamento legal:** lei federal nº 14.133/2021; **Contratante:** Município de Amargosa-BA; **Contratada:** HSJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 26.313.436/0001-24; **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUIOSQUES DA PRAÇA IRACI SILVA NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, descritos no instrumento de projeto básico, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 010/2025 e na proposta da CONTRATADA, **Vigência do contrato:** 04 meses; **Cobertura Orçamentária:** Unidade: 06.01; Projeto/Atividade: 1003; Elemento de despesa: 44.90.51.00, **Valor:** R\$ 144.593,50 totais. **Data da assinatura:** 04/03/2026. **Pelo Contratante:** Getúlio Almeida Sampaio e **pelo Contratado:** Jonildo De Jesus Santos.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 071/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 071 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Declara a vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável de Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e baseado no artigo 42 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR SÉRIES FINAIS LÍNGUA INGLESA, a partir de 12 de março de 2026, em decorrência de posse em cargo inacumulável, do Sr. Servidor **RAFAEL MARQUES FERREIRA BARBOSA MAGALHÃES**, matrícula nº 668107.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 072/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 072 DE 12 DE MARÇO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidor Sra.
Joseline dos santos Costa e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº. 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **JOSELINE DOS SANTOS COSTA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, matrícula nº 70311, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 01 de abril de 2026 e findará em 29 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 073/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 073 DE 12 DE MARÇO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidor Sra.
Suely Neri Santos e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº. 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **SUELY NERI SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, matrícula nº 662375, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 16 de março de 2026 e findará em 13 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 074/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 074 DE 12 DE MARÇO DE 2026

*Conceder licença prêmio a servidor Sra.
Jucileide Pinheiro Coelho e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº. 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora Sra. **JUCILEIDE PINHEIRO COELHO**, ASSISTENTE DE CLASSE, matrícula nº 63252, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida terá início em 16 de março de 2026 e findará em 13 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 075/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 075 DE 12 DE MAÇO DE 2026

*Dispõe sobre concessão de Licença sem
vencimentos à servidora Sra. Andressa
Lori Almeida de Andrade*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimentos à servidora Sra. **ANDRESSA LORI ALMEIDA DE ANDRADE**, Técnica de enfermagem, matrícula nº 666915, pelo prazo de dois anos, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal